

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Gigantone- Atividades de Tempos Livres” propriedade de “Gigantone- Atividades de Tempos Livres-Unipessoal, Lda.” sito na Rua Carlos Manuel Faya Santarém, Lote 9, 4780-720 Santo Tirso.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de 16/10/2012, do Senhor(a) Diretor(a) do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de atividades de tempos livres, denominado “Gigantone- Atividades de Tempos Livres”, propriedade de “Gigantone- Atividades de Tempos Livres- Unipessoal,Lda.”, sito na Rua Carlos Manuel Faya Santarém, Lote 9, em Santo Tirso, por se ter verificado a cessação definitiva de atividade da resposta social em causa em consequência de dissolução da sociedade gestora, factos verificados em sede de acompanhamento técnico.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 2012/10/26

O Diretor do Centro Distrital do Porto do ISS, IP



R15.U6.P5N23